

LEI Nº825 DE 07 DE MAIO DE 1983.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR EXPOSIÇÃO-FEIRA DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE
PRODUTORES DE SALVADOR DO SUL**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Exposição-Feira de Produtos Agropecuários, no período entre 08 a 12 de outubro do corrente ano, com participação de produtores de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. Durante a realização da Feira haverá exposição de animais, produtos agropecuários e implementos industriais produzidos no Município, além de apresentação de concurso de cantores e bandinhas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 de maio de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal